

RESOLUÇÃO CEG 02/2017

Dispõe sobre a reposição de professor substituto.

O Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no âmbito das suas atribuições, em sessão ordinária de 14 de junho de 2017, resolve estabelecer normas sobre a reposição imediata de professor substituto em caso de encerramento do contrato de trabalho antes do prazo previsto para o término de sua vigência.

Art. 1º Caso venha a ocorrer o encerramento do contrato de trabalho de professor substituto antes do prazo previsto para o término de sua vigência, a Unidade ou instância equivalente terá direito a imediata reposição.

Art. 2º A reposição prevista no artigo 1º será realizada mediante convocação de candidato aprovado em processo seletivo, que esteja dentro do prazo de validade previsto no edital, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Único. Caso não haja candidato aprovado em seleção anterior ou tenha expirado o prazo de validade do processo seletivo, a Unidade ou instância equivalente poderá solicitar à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que seja publicado edital para realização de nova seleção.

Art. 3º Em qualquer hipótese, as Unidades ou instâncias equivalentes deverão submeter o processo de contratação de professor substituto à análise e aprovação por parte da Câmara de Corpo Docente do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que posteriormente encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro para fins contratação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.